

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 23/02/2024

Observamos que a limitação do subitem 1.2.7 (Plano de Comunicação) não se confunde com a limitação prevista no subitem 1.2.6 (Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 onde estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.)

Sendo assim, tal esclarecimento divulgado pela Comissão de Contratação não responde à pergunta em questão, e, portanto, com a finalidade de mitigar possíveis falhas, reiteramos nosso pedido de esclarecimento no sentido de esclarecer se a limitação de 15 (quinze) páginas se referem apenas aos textos do Plano de Implementação ou também está englobado os gráficos e tabelas e planilhas?

Esclarecimento nº 02: No caso da participação de consórcio, o subitem 5.2.6 determina o seguinte:

“5.2.6. Para que o consórcio tenha declarada sua habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o valor exigido do licitante individual acrescido do percentual de 10% (dez por cento).”

Já o subitem 15.4.2.4. diz o seguinte:

15.4.2.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 15.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilidade Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Portanto, está correto o nosso entendimento que o acréscimo previsto no subitem 5.2.6 sendo que a necessidade de apresentar Patrimônio Líquido superior a 1% sobre o valor do contrato se dá apenas nos casos em que as empresas não atendam os índices mínimos nos termos do subitem 15.4.2.4.?

Esclarecimento nº 03: Sobre as exigências de Habilidade Econômico-financeira e Habilidade Técnica, está correto o nosso entendimento que, nos casos de empresas constituídas em consórcios, basta que apenas uma delas atendam os critérios estabelecidos no edital para que se habilite o consórcio?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Esclarecimento nº 01: O item 1.2.8 do Apêndice II, Apresentação e Julgamento das Propostas, dispõe:

“Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.”

Esclarecimento nº 02: Desde que atendidas as exigências do Item 5.2.3 do Edital.

Esclarecimento nº 03: Dispõe o Item 5.2.3 do Edital:

“5.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;”

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação